



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.  
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – FONE: (86) 3265 – 1218  
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de União**

Portaria 0193/2013.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2013**  
**Ratificação /Dispensa nº 10/2013 – CEL/SMS**  
**Contratado: M. C. CALDAS COMBUSTIVEL - EPP, CNPJ nº 13.003.790/0001-00. Objeto: Fornecimento de alimentação tipo “quentinha” no mês de Abril/2013 para os servidores da SMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de União – PI. Justificativa/Ratificação – Dispensa de Licitação em Razão do valor. Valor previsto: R\$ 5.962,00 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais).**  
**Fundamentação Legal: art. 24, caput, inciso I, da Lei nº 8.666/93.**  
**Fonte de Recurso: Próprio e PPI.**

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **SÂMIA SAMPAIO SALES**, para exercer a Função de Assistente de Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo UAS - 1, a partir desta data. Os efeitos financeiros retroagem a 17 de maio de 2013.

União, PI, 24 de maio de 2013.

Cientifique-se,

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

União (PI), 20 de maio de 2013.

Publique-se.

**Julio Tajra Fortes**  
Secretario Municipal de Saúde

*Eliane Maria Costa do Carmo*  
**ELIANE MARIA COSTA DO CARMO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Eliane Maria Costa do Carmo**  
Prefeita Municipal



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de União**

DECRETO Nº 10-A / 2013

DE 04 de Fevereiro de 2013

*Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2013**

A Prefeita Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, Débora Renata Coelho de Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os arts. 142,143, incisos e parágrafo e art.144, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 515 de 06 de março de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o art. 14 da Lei Municipal nº 515 de 06 de março de 2006.

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos estabelecidos no art. 15 da Lei Municipal nº 515, de 06 de março de 2006.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

O Prefeito Municipal de União, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 295, de 26 de maio de 1992, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de União – PI c/c a Lei 577/2011, Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração do Magistério do Município de União - PI, tendo em vista o resultado do Concurso Público convocado pelo Edital nº 001/2011, homologado pelo Decreto 049, de 21 de dezembro de 2011, publicado no DOM de 26 de dezembro de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de Professor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União – PI, **convoca os candidatos abaixo relacionados** a comparecer no período de 28 de maio a 8 de junho de 2013, no horário de 8h às 13h, no setor de pessoal, na sede da Prefeitura, Praça Barão de Gurguéia, S/N, para apresentarem a documentação constante no item 15 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO para cadastro e posse no respectivo cargo:

Nº Insc.	Nome	Cargo
01058	Ilana Farias Nascimento	Professor de Educação Física
05590	Anderson Moraes de Almeida	do Ensino Fundamental do 6º
02737	Gilnia Maria Sousa de Araújo	ao 9º ano.

União, 24 de maio de 2013.

*Eliane Maria Costa do Carmo*  
**ELIANE MARIA COSTA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.554.950/0001-44

#### ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Várzea Grande - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), ADJUDICA a adesão ao sistema de Registro de Preço do Município de Amarante nº 001/2013 a licitante, **Norte Sul Alimentos LTDA**, Nos termos do ato de cooperação técnica 009/2013, e dos preços registrados no pregão presencial nº. 008/2012.

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Várzea Grande - PI, 15 de abril de 2013.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Secretário da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.554.950/0001-44

#### ATO HOMOLOGATÓRIO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Várzea Grande - PI, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGAR o procedimento de licitação a adesão ao sistema de Registro de Preço do Município de Amarante nº 001/2013 a licitante, **Norte Sul Alimentos LTDA**, Nos termos do ato de cooperação técnica 009/2013, e dos preços registrados no pregão presencial nº. 008/2012.

Várzea Grande - PI, 18 de abril de 2013.

\_\_\_\_\_  
José Rodrigues Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

#### Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº. 022/2013  
Fundamentação Legal: Adesão nº. 001/2013.  
Contratante: Município de Várzea Grande, Cnpj nº. 06.554.950/0001-44,  
José Rodrigues Ribeiro Filho.  
Contratado: Norte Sul Alimentos LTDA, Cnpj nº. 03.586.001/0001-58, Flavio Henrique Rocha de Aguiar.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: Preços Registrados no Pregão Presencial nº 008/2012 da Cidade de Amarante - PI  
Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, Cex, IGD, EJA E Outros.  
Validade: 12 meses  
Várzea Grande, 22 de Abril de 2013.

\_\_\_\_\_  
CPL

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social ~~FMAS~~ integrará o Orçamento do Município.

§ 3º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS aquelas previstas no art. 16 da Lei Municipal nº 515, de 06 de março de 2006

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme previsto no art. 14, Parágrafo Único e art. 15 da Lei Municipal nº 515, de 06 de março de 2006.

Art. 7º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes de avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 8º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uruçuí(PI),

Débora Renata Coelho de Araújo  
Prefeita Municipal

Alaiane Rodrigues Cruz Sá  
Secretária Municipal de Assistência Social